



Estado de Mato Grosso Sul Câmara Municipal de Cassilândia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024 AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA POR VALOR Nº 018/2024

Torna-se público que a **Câmara Municipal de Cassilândia**, por meio do seu setor de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/07/2024

DATA DA SESSÃO: 11/07/2024

INÍCIO DA SESSÃO: 08:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

HORÁRIO DA DISPUTA: 08:15 ÀS 14:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

LOCAL: [HTTPS://BLL.ORG.BR/](https://bll.org.br/)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. DO OBJETO:

- 1.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de **COBERTURA DE SEGURO DO VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24H (VINTE E QUATRO HORAS) POR DIA, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL.**
- 1.2.** O valor total estimado para a presente licitação é **R\$ 4.262,20 (quatro mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte centavos)**, sendo que os valores estão demonstrados no Anexo I.
- 1.3.** Em caso de discordância e/ou contradição existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma da BLL e as especificações técnicas constantes neste Edital e seus anexos, prevalecerão as previstas neste instrumento convocatório.
- 1.4.** A Câmara Municipal não aceitará alegações de suposta indução ao erro, na ocorrência de situações especificadas no item 1.1.2, razão pela qual o licitante deverá se atentar unicamente as descrições do objeto contidas neste Edital e Termo de Referência.

2. DO CREDENCIAMENTO:

- 2.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar, deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à Bolsa de Licitações e Leilões, por meio do Telefone (041) 3097-4600 e pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões <https://bll.org.br/>.
- 2.2.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Legislativo Municipal de Cassilândia e ou a Bolsa de Licitações e Leilões, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:
 - 2.3.1.** Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a dispensa na forma eletrônica;
 - 2.3.2.** Obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;
 - 2.3.4.** Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.
- 2.4.** As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da Bolsa de Licitações e Leilões, telefone: (041) 3097-4600.
- 2.5.** **Nos casos de Microempresas e EPP's que queiram receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão declarar sua condição no sistema.**
- 2.6.** Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 2.7.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



Estado de Mato Grosso Sul

Câmara Municipal de Cassilândia

2.8. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº. 123/06, caracterizarão crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta Dispensa os interessados, inclusive Microempresa, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que, obrigatoriamente, apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

3.2. Não poderão concorrer nesta Dispensa:

3.2.1. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, conforme previsto no acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário;

3.2.2. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3. Impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública;

3.2.4. Declarada inidônea para licitar ou contratar no Âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

3.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

3.2.6. Pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 14º da Lei nº 14.133/2021;

3.2.7. Que tenha funcionário, parente de funcionário ou membro da Administração da Municipal

3.2.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3 Da margem de preferência de ME e EPP sediadas local e regionalmente:

3.3.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sediadas local e regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do art. 49 da Lei Complementar 123/2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

3.3.1.1. Para fins de estabelecimento da prioridade de contratação, entende-se como Local o Município de Cassilândia-MS, considera-se assim definido:

a) Âmbito local – limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

b) Âmbito regional – limites geográficos do Estado ou da região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.3.2. Após apurado o melhor preço válido, será assegurado a prioridade de contratação prevista no art. 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sediadas no âmbito local, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, ou, sediadas regionalmente, até o limite de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido, devendo apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto da licitação;

3.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sediadas local ou regionalmente, será dada prioridade à empresa sediada no local para apresentar, primeiramente, a melhor oferta;

3.3.4. Não havendo licitantes competitivos enquadrados na condição de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no edital, será o fato certificado pelo (a) condutor (a) do processo e no caso de existirem Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual aptas de outras regiões participando, a licitação poderá ser continuada e concluída com as empresas remanescentes, porém, não aplicando o benefício do art. 67 da Lei Complementar 123/2006.

3.3.5. No caso da equivalência dos valores ocorrer entre Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sediadas no local, isto é, local versus local, ou regionalmente versus regionalmente, haverá sorteio.

3.3. Do benefício na fase de julgamento da habilitação:

3.3.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato ou documento equivalente, quando será analisada e conferida.



Estado de Mato Grosso Sul Câmara Municipal de Cassilândia

3.3.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for notificado para a assinatura do Contrato, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

3.3.1.2. A prorrogação do prazo para regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) condutor(a) do processo;

3.3.1.3. Entende-se por tempestivos o requerimento apresentado dentro de 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos;

3.3.1.4. O benefício concedido abrange apenas e exclusivamente a regularidade fiscal e trabalhista, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos (Jurídica, Técnica e Econômico Financeira), os quais deverão ser comprovados na forma prescrita neste Edital;

3.3.1.5. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.3.2. A licitante enquadrada como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na lei complementar nº 123/06, estará dispensada da apresentação da Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal.

3.3.2.1. A apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado, conforme Resolução CGSIM nº 16, de 17 de dezembro de 2009.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item:

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema, **PROPOSTA COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO, O VALOR DE CADA ITEM E O VALOR TOTAL**, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2.1. No preenchimento da proposta deverá, obrigatoriamente, estar informada no campo próprio: especificações Unidade/Quantidade, preço e serviços ofertados;

4.2.2. Prazo de validade da proposta: O PRAZO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data da sessão fixada para a abertura da licitação. Na falta de tal informação ou indicação de prazo inferior, será considerado o prazo citado anteriormente.

4.2.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

4.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Aviso e seus Anexos.

5.3. Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico BLL durante todas as sessões públicas da



Estado de Mato Grosso Sul Câmara Municipal de Cassilândia

Dispensa, mesmo após o encerramento da etapa de lances, ficando responsáveis pelos ônus decorrentes da perda de negócios por sua desconexão ou pela inobservância de quaisquer mensagens ou avisos emitidos pelo sistema.

5.4. O (a) Agente de Contratação analisará as informações registradas, com a prerrogativa de DESCCLASSIFICAR motivadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.4.1 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema, **PROPOSTA COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO E O VALOR TOTAL**, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.4.2. No preenchimento da proposta deverá, obrigatoriamente, estar informada no campo próprio: especificações Unidade/Quantidade, preço e serviços ofertados;

4.3. Prazo de validade da proposta: O PRAZO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data da sessão fixada para a abertura da licitação. Na falta de tal informação ou indicação de prazo inferior, será considerado o prazo citado anteriormente.

5.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE LANCES:

6.1. A partir da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances, também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é **de R\$ 0,10 (dez centavos)**.

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.



Estado de Mato Grosso Sul Câmara Municipal de Cassilândia

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.2.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.3. **Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta corrigida conforme modelo do ANEXO I e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.**

7.3.1. **O PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ADEQUADA SERÁ DE 30 (TRINTA) MINUTOS** contados da convocação pelo sistema, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação do fornecedor ou a critério do agente de contratação, contados da convocação pelo sistema, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação do fornecedor ou a critério do agente de contratação.

7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.5.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.5. Será **DESCCLASSIFICADA** a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. Será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

8.1.2 **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM FORMATO DIGITAL, EM ARQUIVO ÚNICO, NO PRAZO DE ATÉ 02 (DUAS) HORAS,** prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo agente de contratação.

8.1.3 A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.



Estado de Mato Grosso Sul Câmara Municipal de Cassilândia

8.1.4. Em relação às licitantes detentores das propostas classificadas em primeiro lugar, o (a) condutor (a) do processo consultará a pessoa jurídica pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas): <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, para verificar eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.1.5. **Constatada a existência de sanção, o(a) Agente de Contratação reputará a licitante INABILITADA, por falta de condições de participação.**

8.1.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual inabilitação.

8.1.7 A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste aviso de contratação direta e conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, todos os requisitos a seguir enumerados, além disso, os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. REGULARIDADE JURÍDICA:

8.2.1. Cópia simples da cédula de identidade ou documento equivalente (com foto) do(s) sócio(s), proprietário(s) da empresa licitante;

8.2.2. Tratando-se de procurador, apresentar procuração por instrumento público ou particular, sendo que a procuração particular deve ser ASSINADA e CARIMBADA por aquele que outorgou poderes, constatando poderes específicos para formular ofertas, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser o documento original ou com a autenticidade reconhecida em cartório;

VIII. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

IX. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

X. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

XI. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

XII. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

XIII. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

XIV. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa, com validade na data da realização da licitação;

IV. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado competente, da localidade de domicílio ou sede da licitante, na forma da Lei, ou documento emitido pela Secretaria competente que comprove a isenção ou não incidência do tributo;

V. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários



Estado de Mato Grosso Sul Câmara Municipal de Cassilândia

federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

VI. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;

VIII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1 No tocante aos critérios quanto à avaliação das propostas, seguem abaixo os pré-requisitos que a empresa participante deverá possuir, na data do certame, e, para a avaliação do preço, será conduzido pelo setor de Contratos:

8.5.2 A empresa que apresentar menor proposta deverá apresentar, para fins de habilitação, comprovação de aptidão para atendimento do objeto da licitação, através de um ou mais atestados de capacidade técnica, compatível (is) com as características, quantidades e prazos previstos neste Termo de Referência, em que houver prestado ou que esteja prestando, satisfatoriamente, serviço objeto da licitação.

8.5.3 Certidão de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, comprovando o registro da empresa naquele órgão e sua aptidão para exercer atividades junto ao mercado segurador e, ainda, que a Seguradora não se encontra sob-regime de liquidação extrajudicial, direção fiscal ou fiscalização extraordinária, nem cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

8.6 DECLARAÇÕES:

8.6.1 Para fins de habilitação, o licitante deverá preencher a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, conforme modelo constante no **ANEXO V**.

8.6.2. Para receber tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, o licitante deverá preencher o modelo previsto no **ANEXO VI**.

8.7. Quando os documentos apresentados forem assinados por um procurador, deverá ser juntado em campo específico na plataforma da BLL, cópia da devida procuração.

8.7.1 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.8.2 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será **HABILITADO**.

8.9 Os Documentos de Habilitação não precisam ser enviados de forma física, devendo ser encaminhado exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL.

8.9.1. Caso o Agente de Contratação não obtenha sucesso na consulta aos sítios eletrônicos no momento da habilitação, caso, por exemplo, a certidão não esteja disponível em tais meios de consulta e não tenha sido anexada pelo licitante, automaticamente o julgamento será pela inabilitação.

8.9.2. O licitante **PODERÁ** optar em anexar conjuntamente suas certidões quando do momento do cadastramento de seus documentos e propostas no sistema BLL, de modo a evitar inconvenientes ou inviabilidade de acesso a estes documentos, que possam resultar em sua inabilitação.

8.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema BLL, no prazo de até 02 (duas) horas a contar da convocação do Agente de Contratação, sob pena de **INABILITAÇÃO**.

8.12. A concessão do prazo de até 2 (duas) horas citadas no item anterior **não** se aplica ao envio de documentação



Estado de Mato Grosso Sul Câmara Municipal de Cassilândia

obrigatória, ou seja, aquela já prevista inicialmente no Aviso de Contratação Direta.

8.12.1. É importante esclarecer que a prerrogativa da concessão das 2 (duas) horas aplica-se exclusivamente no âmbito de diligência (complementação), para fins de confirmação dos documentos já apresentados inicialmente, não reportando-se a uma segunda oportunidade para envio de documentos que porventura tenham deixado de ser apresentados no momento obrigatório e previsto neste Aviso de Contratação Direta.

8.13. Todos os documentos de habilitação complementares, solicitados pelo Agente de Contratação após o julgamento da proposta, deverão ser apresentados em formato digital, via sistema BLL, no prazo de até 2 (duas) horas contadas da solicitação do Agente de Contratação.

8.13.1. No caso de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento da documentação pelo sistema eletrônico BLL, a documentação poderá ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao.cmcassilandia@gmail.com, no prazo estabelecido no *caput*, sendo que tal documentação será divulgada posteriormente no sítio da Administração para conhecimento de todos os participantes.

8.13.2. Depois de transcorrido o prazo estabelecido no *caput*, ou a confirmação de envio dos documentos solicitados, via chat do sistema BLL, por parte do licitante, não será considerado para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio de documentos de habilitação que deveriam/poderiam ter sido remetidos anteriormente.

8.13.3. Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

8.13.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos. Os documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

8.13.5. Os documentos remetidos pelos licitantes na forma do *caput* poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

8.13.6. Quando os documentos solicitados forem comuns a mais de um item/grupo para os quais o licitante possua proposta aceita, o Agente de Contratação poderá convocar o anexo, por meio do sistema BLL, para apenas um dos itens/grupos.

8.14. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

8.14.1. Em original;

8.14.2. Publicação em órgão da Imprensa Oficial.

8.15. No encaminhamento da documentação, seja a principal ou a complementar, a licitante ainda deverá observar o seguinte:

8.15.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

8.15.2. Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz;

8.16. A validade das certidões exigidas corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Agente de Contratação convencionou o prazo como sendo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

8.17. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.18. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.18.1. Ressalta-se que esta apresentação deverá ter sido precedida nos moldes previsto Aviso de Contratação Direta, não cabendo apresentação posterior a tal previsão.

8.19. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.19.1. A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas no *caput*, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado, à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.19.2. Constatado o descumprimento das condições de participação, o Agente de Contratação inabilitará o licitante.



Estado de Mato Grosso Sul Câmara Municipal de Cassilândia

8.19.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.19.4. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Aviso de Contratação Direta.

8.20. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Aviso de Contratação Direta, o licitante será declarado vencedor.

8.21. De acordo com as informações constantes de seu sítio, a Câmara Municipal não solicita o envio de documentos via correios, considerando que a disputa ocorre por meio eletrônico.

8.22. Caso o Agente de Contratação, por algum motivo excepcional, solicite o encaminhamento de algum documento por remessa via correios, tal requerimento será registrado no chat do sistema eletrônico BLL.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Com relação à celebração de instrumento específico de contrato, o mesmo deverá ser dispensado nos termos do Art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2023.

10. DAS SANÇÕES

10.1. As sanções e infrações administrativas, independente de transcrição neste Aviso, seguirão as normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

11. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

11.1 As despesas decorrentes da contratação do presente termo correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária.

01 – Câmara Municipal de Cassilândia/MS.

01.031.0046.2002 – Manutenção das Atividades de Apoio Legislativo.

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.69 – Seguros em Geral

12 DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD):

12.1. O fornecedor e a Administração se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O procedimento será divulgado no Portal Bolsa de Licitações e Leilões “BLL”, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site oficial do Município.

13.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

13.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigida;

13.2.2.1. No caso desse subitem, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

13.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.3. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

13.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



Estado de Mato Grosso Sul

Câmara Municipal de Cassilândia

- 13.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 13.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 13.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 13.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 13.11.** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo da licitante vencedora, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.
- 13.12.** O cadastramento do licitante deverá ser requerido no site "<https://bllcompras.com/Home/PublicAccess>".
- 13.13.** Para melhores esclarecimentos relativos a cadastramento do licitante, acessar o endereço eletrônico "<https://bll.org.br/wp-content/uploads/2021/02/REGULAMENTO-BLL.pdf>".
- 13.14.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 13.15.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 13.16.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – MODELO DA PROPOSTA ADEQUADA;

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

ANEXO I
MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS	MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA	DISPENSA Nº 000/2024.	PROCESSO Nº 000/2024.	TIPO: MENOR PREÇO
-----------------------	--------------------------------------	--------------------------	--------------------------	----------------------

PROPONENTE:		
CNPJ/MF Nº:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
TELEFONE Nº:	FAX Nº:	E-MAIL:

ITEM Nº	ESPECIFICAÇÕES DA AQUISIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR TOTAL
1.	Contratação de empresa especializada para a COBERTURA DE SEGURO DO VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24H (VINTE E QUATRO HORAS) POR DIA, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL.	01	12 (MESES)	

ITEM Nº	ESPECIFICAÇÃO	ESPECIE/ TIPO	CARROCERIA	QTD	ANO/ MODELO	Nº PASSAGEIRO	PLACA	RENAVAM	CHASSI
	MARCA/ MODELO/VERSÃO								
1.	COROLLA CROSS XRE 2.0L CVT ZERO KM,	VEÍCULO SUV	NÃO APLICAVEL	1	2024/ 2025	5	AINDA NÃO EMPL ACAD O	INFORMAÇÃO AINDA NÃO DISPONÍVEL	9BRK3AAG9S0149276

1. Os preços ofertados têm como referência o mês de julho/2024, para pagamento de acordo com as condições fixadas no **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000/2024**, mantendo-se os preços fixos e irrevogáveis.
2. No preço ofertado estão computados todos os custos básicos incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da dispensa, inclusive tributos, contribuições incidentes, impostos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da dispensa.
3. O Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

DADOS BANCÁRIOS:

Conta Corrente nº XXXX, da Agência nº XXXX, do Banco XXXX nº XXXX, de titularidade da CONTRATADA.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome,

Qualificação (cargo ou função),

Dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão),

Número dos documentos pessoais (RG, CPF),

Endereço completo.

Local, data, razão social, nome do representante legal e assinatura



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
{Inciso XXIII, art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021}

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Objetivamos a realização de processo de licitação visando a contratação de empresa especializada na **COBERTURA DE SEGURO DO VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24H (VINTE E QUATRO HORAS) POR DIA, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL.**

1.2 Relação da quantidade ser adquirida:

ITEM Nº	ESPECIFICAÇÃO	ESPECIE/ TIPO	CARROCERIA	QT D	ANO/ MODELO	Nº PASSG.	PLACA	RENAVAM	CHASSI
	MARCA/ MODELO/VERSÃO								
1.	COROLLA CROSS XRE 2.0L CVT ZERO KM,	VEÍCULO SUV	NÃO APLICAVEL	1	2024/ 2025	5	AINDA NÃO EMPLACADO	INFORMAÇÃO AINDA NÃO DISPONÍVEL	9BRK3AAG9S0149276

1.3. O objeto da contratação não se enquadra como sendo de serviços de luxo, conforme Ato normativo nº 069/2022 - Regulamenta o enquadramento dos bens de consumo adquiridos no âmbito do Poder Legislativo Municipal, nas categorias “comum” e “luxo”.

1.4. O valor da contratação foi estimado em **R\$ 4.262,20 (quatro mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte centavos).**

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:** Justifica-se a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apólice de seguro do veículo da Câmara Municipal de Cassilândia, de cobertura de seguro total, tendo em vista que esse veículo estará em constante deslocamento para os serviços diários administrativos, propensos, então, a sinistros e consequentes indenizações por danos pessoais e materiais.

2.2. **RAZÃO DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS:**

2.2.1. A contratação do seguro se justifica, ainda, pois, uma empresa especializada não só proporcionará segurança no caso de envolvimento em sinistros, como também cobrirá eventuais danos ocasionados pelo veículo segurado, os custos das despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até a oficina referenciada, as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, além das possíveis perdas dos bens móveis e da preservação e/ou recomposição do patrimônio público.

2.2.2. Portanto, torna-se imprescindível a necessidade de cobertura de seguro, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos servidores e vereadores.

2.3. A realização do presente certame será na modalidade de Dispensa Eletrônica do tipo “Menor Preço Global”, tendo por finalidade suprir a demanda deste Legislativo Municipal, pelo período de 12 (doze) meses.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A contratação enquadra-se na classificação de serviços comuns. Trata-se do objeto a ser contratado mediante licitação, na modalidade Dispensa por Valor, em sua forma eletrônica. Não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 76 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. **DESCRIÇÃO TÉCNICA:**



Estado de Mato Grosso Sul Câmara Municipal de Cassilândia

4.3.1. Prestação de Serviços em apólice de seguro geral para **01 VEÍCULO COROLLA CROSS XRE 2.0L CVT CHASSI: 9BRK3AAG9S0149276, ZERO KM**, com cobertura, ao menos, aos seguintes eventos com valores mínimos da referência a seguir:

COBERTURAS	VALOR SEGURADO (R\$)
COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO (Compreensiva)	O valor de cobertura terá como base o valor de mercado de acordo com a Tabela FIPE (a indenização será de 100% do valor da tabela FIPE relativa à região de taxação do risco e do mês em que for paga a indenização, para casos de indenização integral)
DANOS MATERIAIS A TERCEIROS	400.000,00 (quatrocentos mil reais)
DANOS CORPORAIS A TERCEIROS	500.000,00 (quinhentos mil reais) por ocupante do veículo
APP C/ DMH	50.000,00 (cinquenta mil reais) por ocupante do veículo
DANOS MORAIS	100.000,00 (cem mil reais)
ASSISTÊNCIA 24 HORAS	0,00 (zero reais)
MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO; CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: TIPO: 25% DA OBRIGATORIA; CARRO RESERVA, PORTE MÉDIO POR NO MÍNIMO 30 DIAS; VIDROS 076 / IS; FARÓIS LED; FARÓIS; VIDRO TRASEIRO; PARABRISA; LANTERNAS LED; RETROVISORES; FARÓIS XENON; LANTERNAS; LATERAIS; ASSISTÊNCIA 24H COMPLETA, PANE NO MÍNIMO 2.000 KM, SINISTRO NO MÍNIMO 2.000 KM.	

4.4 Além dos eventos principais indicados acima, o seguro deverá incluir também:

4.4.1 PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM PAGAMENTO DE FRANQUIA, ao veículo segurado, disponível no território nacional, sem limite de quilometragem, que deverá compreender, no mínimo:

4.4.2 A prestação de socorro, reboque ou transporte do veículo segurado até a oficina mais próxima ao local do evento, em casos de falha mecânica ou elétrica, bem como na ocorrência qualquer outro eventual sinistro;

4.4.3 O reboque ou transporte do veículo segurado deverá ser prestado de forma gratuita pela seguradora, no mínimo 2.000 km.

4.5. O valor da franquia de seguro para a cobertura compreensiva do veículo deverá ser do tipo REDUZIDA (25% do valor da franquia básica).

4.5.1. A proposta de preços deverá indicar o tipo de franquia (reduzida) e os valores individuais.

4.5.2. O valor da franquia de seguro para a cobertura compreensiva do veículo não poderá ser inferior ao valor indicado no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

4.5.3. Caso haja indicação na proposta de valor da franquia de seguro para a cobertura compreensiva inferior ao limite do Termo de Referência, a empresa proponente será convocada para ajuste do valor, e, caso não haja a adequação ao limite, sua proposta será recusada.

4.6. Nos casos das coberturas de Responsabilidade civil facultativa de veículo não haverá franquia.

4.7. Na ausência de informação referente aos valores das franquias na descrição da proposta encaminhada pela empresa, será considerado o valor R\$ 0,00 (zero).

4.7.2. As franquias serão aplicadas de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Assim, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um retrovisor e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o retrovisor e outra para a lanterna.

4.8. Aplicam-se ao seguro a ser contratado as seguintes condições gerais:

a) Considera-se perda total quando o valor estimado para reparação for igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da importância segurada do veículo;

b) A modalidade de seguro a ser contratada é a de valor de mercado, tendo como referência a Tabela FIPE (a indenização será de 100% do valor da tabela FIPE relativa à região de taxação do risco e do mês em que for paga a indenização, para casos de indenização integral);

c) O condutor é indeterminado, sendo qualquer servidor, prestador de serviços (terceirizado) ou vereador da Câmara Municipal de Cassilândia, legalmente habilitado;

d) As condições do seguro aplicam-se única e exclusivamente a sinistros ocorridos no território nacional.



Estado de Mato Grosso Sul Câmara Municipal de Cassilândia

e) O seguro será prestado na modalidade de adesão, devendo a empresa entregar o Termo, Contrato de Adesão ou Apólice à Câmara Municipal de Cassilândia, acompanhado das Condições Gerais do seguro onde constarão as regras e regulamentos do seguro, não podendo contrariar o disposto no Termo de Referência.

f) Reserva-se à seguradora contratada ou aos interessados em participar da licitação o direito de proceder à inspeção e vistoria dos veículos que serão segurados e a averiguação das circunstâncias que aos mesmos se refiram.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A apólice será recebida por servidor integrante do Legislativo Municipal, em conformidade com o artigo 140, II, "a" e "b", da Lei Federal nº 14.133/21, da seguinte forma:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

5.2. A aceitação da Apólice somente será efetuada após a mesma ter sido considerada satisfatória por servidor designado especialmente para este fim, sendo que a não observância das condições estabelecidas, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou pedido de indenização por parte da inadimplente.

5.3. Não será aceita Apólice divergente quanto à especificação informada na Proposta de Preços da CONTRATADA.

5.4. Detectando-se alguma anormalidade como defeitos ou imperfeições, estes serão relacionados e entregues à CONTRATADA para adoção das medidas cabíveis a fim de sanar os problemas, podendo A CONTRATANTE rejeitá-los, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.5. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de Notificação.

5.5.1. A Notificação interrompe os prazos de recebimento e de pagamento até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério da CONTRATANTE poderá ser renovado, sem prejuízo das penalidades pelo atraso inicial.

5.6. A CONTRATANTE reserva-se no direito de não aceitar a Apólice que estiver em desacordo com o previsto no Termo de Referência, podendo cancelar o Contrato ou instrumento equivalente e aplicar o disposto no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.7. A impossibilidade de entrega no prazo contratado deverá ser justificada por escrito e encaminhada para apreciação da Contratante, sendo que a falta de tal justificativa sujeitará a Contratada as penalidades previstas na legislação vigente.

5.8. O Termo de Recebimento Definitivo não eximirá a CONTRATADA das obrigações definidas no Código Civil Brasileiro, bem como nos artigos 119 da Lei Federal nº 14.133/21 e §2º do art. 140 da mesma Lei.

5.9. Caso ocorra atraso sem justificativa acatada por escrito pelo Contratante, sujeitar-se-á a Contratada as penalidades impostas pelo Contrato e legislação aplicável.

5.10. Na eventualidade de ocorrência de qualquer falha de entrega ou em que os equipamentos tenham sido entregues fora das especificações da fiscalização, será a CONTRATADA notificada para que regularize tal falha, sob pena de, não o fazendo, ser declarado inidôneo, sem prejuízo das demais penalidades.

5.11. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá rejeitá-lo, determinando sua reparação, correção ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.12. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

5.13. Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, o prazo para pagamento será suspenso e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e conforme o caso, as outras sanções estabelecidas na lei.

5.14. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade da Apólice e estará obrigada a substituir aquele que não estiver de acordo com o especificado, mesmo que o fato ocorra após o recebimento provisório e/ou definitivo, sob pena de aplicação, pelo Contratante, das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

5.15. Todos os custos referentes ao fornecimento, como transporte, taxas e impostos, despesas com refeições e estadias de funcionários, atendimento fora do horário comercial para entrega e demais despesas necessárias para o perfeito fornecimento contratado, correrão por conta exclusiva da Contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/TERMO EQUIVALENTE



Estado de Mato Grosso Sul Câmara Municipal de Cassilândia

6.1. Com relação à celebração de instrumento específico de contrato, o mesmo deverá ser dispensado nos termos do Art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. Liquidação:

7.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

7.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) O prazo de validade; b) A data da emissão; c) Os dados do empenho. d) O valor a pagar; e e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, conforme art.

7.1.5. Constatando-se, a situação de irregularidade do Fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

7.1.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.7. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2. Prazo de pagamento:

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa.

7.2.2. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme dispõe o art. 162 da Lei 14.133/2021.

7.3. Forma de pagamento:

7.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

7.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.2. MODALIDADE: Dispensa Eletrônica (inciso II, art. 75, Lei 14.133/2021).

8.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global (inciso I, art. 33, Lei 14.133/2021).

8.4. MODO DE DISPUTA: Aberto (incisos I, art. 56, Lei 14.133/2021).

9. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

9.1 Dispensado nos termos do §2º, do artigo 18, bem como desobrigado por força do inciso VII, do artigo 12, ambos da Lei 14.133/21.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 As despesas decorrentes da contratação do presente termo correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

01 – Câmara Municipal de Cassilândia/MS.

01.031.0046.2002 – Manutenção das Atividades de Apoio Legislativo.

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

3.3.90.39.69 – Seguros em Geral.

11. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

11.1. Por fim, registra-se que o presente Termo foi elaborado pela Diretora Administrativa, na qual ratifica as informações nele contidas atestando sua veracidade, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo submetido à consideração e aprovação pelo Ordenador de Despesas, visando a instauração de processo licitatório.

VERA LÚCIA JESUS OLIVEIRA
DIRETORA ADMINISTRATIVA

12. DA AUTORIZAÇÃO:

12.1. Com fundamento no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência e autorizo o encaminhamento para abertura do processo licitatório.

Cassilândia-MS, 05 de julho de 2024

ARTHUR BARBOSA DE SOUZA FILHO
VEREADOR – PRESIDENTE



Estado de Mato Grosso Sul Câmara Municipal de Cassilândia

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À senhora **Agente de Contratação** do Legislativo Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000/2024

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos contratos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os contratos constantes neste Aviso e seu (s) anexos, e que, concordamos com todos os contratos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Legislativo Municipal, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a) _____, Portador (a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.
- 5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Legislativo Municipal.
- 6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 7) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato ou instrumento equivalente seja encaminhado para o seguinte endereço: _____.
- 8) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Legislativo Municipal, para a execução do serviço objeto deste aviso e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do aviso/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.
- 9) Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

10) Declaramos que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente. E-mail: _____ . Telefone: _____.

11) Caso haja a alteração o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Legislativo Municipal, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

12) Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos contratos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.

13) Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Nomeamos e constituímos o senhor (a) _____, portador (a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o (a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000/2024** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Local/Data,

Nome, cargo, e assinatura do responsável pela empresa.



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000/2024

A empresa ____, inscrita no CNPJ sob o nº ____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a.) ____, portador (a) da Carteira de Identidade nº ____, do CPF nº ____, DECLARA, para fins do disposto no aviso supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Que do capital da Empresa não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos contratos desta Lei Complementar;

Que o titular ou sócio da Empresa não participa com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar.

Que estará observando as disposições do § 2º do art. 4, não tendo celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação.

Local/Data,

Nome, cargo, carimbo do CNPJ e assinatura do responsável pela empresa.